



RESOLUÇÃO COMDICA/GRAVATÁ Nº 007/2024

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO FELICIDADE SEM DROGAS, APRESENTADO PELA FÁBRICA DE CULTURA.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Gravatá/PE - COMDICA, previsto pela Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 e regido pela Lei Municipal nº 3.701 de 05 de dezembro de 2016, no uso de suas atribuições, e considerando:

Que a recepção de projetos por este Conselho, advindo das organizações filiadas, a serem executados no Município de Gravatá, em prol do público infante adolescente, buscando financiamento na esfera privada, é de natureza permanente;

Considerando, ainda, que a organização Fábrica de Cultura, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.642.678/0001-73, apresentou o Projeto Felicidade sem Drogas, orçado em R\$ 1.875.060,00 (hum milhão, oitocentos e setenta e cinco mil Reais);

E, considerando, por fim, que o Plenário deste Conselho avaliou o Projeto em comento, e o aprovou em Sessão Ordinária realizada aos 26 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o PROJETO FELICIDADE SEM DROGAS, orçado em R\$ 1.875.060,00 (hum milhão, oitocentos e setenta e cinco mil Reais), apresentado pela Fábrica de Cultura, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.642.678/0001-73, devendo a ser emitido o devido Certificado de Autorização de Captação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Mural de Avisos da Casa dos Conselhos, sítio eletrônico oficial do COMDICA, Diário da AMUPE e Portal da Transparência do Município.

Gravatá, aos 04 de abril de 2024.

MARIA GORETE DA SILVA

Presidente

COMDICA Gravatá